

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.

LEI N°. 018/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA  
PÚBLICA.


O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa  
Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da  
Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a construção da Delegacia de  
Polícia do Município de Bandeirante.

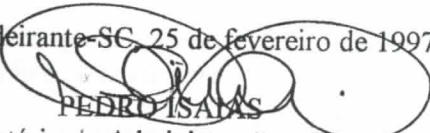
Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 25 dias  
do mês de Fevereiro do ano de 1997.

  
EDMUNDO-AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada  
e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 25 de fevereiro de 1997.

  
PEDRO ISAIAS  
Secretário de Administração e Fazenda.